

Item 14: Peixe pescada branca
 1º Lugar: R\$ 3,85 - Frigorífico Modelo Ltda.
 2º Lugar: R\$ 6,00 - Coml. Jenade Ltda
 Item 15: Dobradinha fresca - bovino
 1º Lugar: R\$ 0,85 - Frigorífico Modelo Ltda.
 2º Lugar: R\$ 1,82 - Ind. e Com. de Carnes Minerva Ltda.
 3º Lugar: R\$ 2,00 - Comercial Jenade Ltda.
 Item 16: Toucinho defumado
 1º Lugar: R\$ 3,20 - Frigorífico Modelo Ltda.
 2º Lugar: R\$ 5,50 - Coml. Jenade Ltda
 Relação B - 6º GI - SANTOS
 Item 01: Carne dianteira bovina - peças
 1º Lugar: R\$ 1,75 - Frigorífico Modelo Ltda.
 2º Lugar: R\$ 2,25 - Ind. e Com. de Carnes Minerva Ltda
 Item 02: Carne bovina alcatra - bife
 1º Lugar: R\$ 3,63 - Ind. e Com. de Carnes Minerva Ltda
 2º Lugar: R\$ 4,40 - Frigorífico Modelo Ltda.
 Item 03: Carne seca - charque bovina
 1º Lugar: R\$ 3,08 - Frigorífico Modelo Ltda.
 2º Lugar: R\$ 4,50 - Coml. Jenade Ltda
 Item 04: Fígado bovino
 1º Lugar: R\$ 1,65 - Frigorífico Modelo Ltda.
 2º Lugar: R\$ 2,20 - Ind. e Com. de Carnes Minerva Ltda
 Item 05: Frango em peças - coxa e sobre coxa
 1º Lugar: R\$ 1,68 - Frigorífico Modelo Ltda.
 2º Lugar: R\$ 3,00 - Coml. Jenade Ltda
 Item 06: Língua frescal - toscana
 1º Lugar: R\$ 1,75 - Frigorífico Modelo Ltda.
 2º Lugar: R\$ 2,32 - Frigorífico Modelo Ltda.
 Item 07: Peixe pescada branca
 1º Lugar: R\$ 3,85 - Frigorífico Modelo Ltda.
 2º Lugar: R\$ 6,00 - Coml. Jenade Ltda
 Item 08: Salsicha
 1º Lugar: R\$ 1,45 - Frigorífico Modelo Ltda.
 2º Lugar: R\$ 2,00 - Coml. Jenade Ltda
 Item 09: Toucinho defumado
 1º Lugar: R\$ 3,20 - Frigorífico Modelo Ltda.
 2º Lugar: R\$ 5,50 - Coml. Jenade Ltda

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Secretário: JOÃO BENEDITO DE AZEVEDO MARQUES
 Av. São João, 1.247 - Centro - CEP 01035-100
 Fone: 225-4700

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SAP-18, de 27-4-99

Altera a composição de Comissão instituída pela Resolução SAP-55/97, para os fins que especifica.

O Secretário da Administração Penitenciária resolve:
 Artigo 1º - Alterar a composição da comissão constituída pela Resolução SAP-55, de 7/8/97, destinada a administrar o Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo - FUNPESP, de que trata a Lei 9.171, de 31/5/95, para incluir FERNANDO PEREIRA MARTINS, RG. 4.907.217-1, Assistente Técnico de Direção I, em substituição a PAULO NADIR, na qualidade de suplente dos 2º e 3º membros, em seus impedimentos legais.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 27-4-99

Ratificando

Proc. SAP/GS 178/99 - A dispensa de licitação efetuada pelo Chefe de Gabinete, com base no inciso VIII, do artigo 24, Lei Federal 8.666/93, atualizada pela 8.883/94 e Lei Estadual 6.544/89, para contratar a COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS, visando a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, para gerenciamento das obras e serviços suplementares para aumentar a segurança do Presídio "Adriano Marrey" de Guarulhos/SP.

Proc. SAP/GS 179/99 - A dispensa de licitação efetuada pelo Chefe de Gabinete, com base no inciso VIII, do artigo 24, Lei Federal 8.666/93, atualizada pela 8.883/94 e Lei Estadual 6.544/89, para contratar a COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS, visando a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, para gerenciamento das obras e serviços de construção de Sistema de Tratamento de Esgoto, para as Penitenciárias de Guarulhos/SP.

Proc. SAP/GS 191/99 - A dispensa de licitação efetuada pelo Chefe de Gabinete, com base no inciso VIII, do artigo 24, Lei Federal 8.666/93, atualizada pela 8.883/94 e Lei Estadual 6.544/89, para contratar a COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS, visando a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, para gerenciamento das obras e serviços de conclusão da Penitenciária de Iaras/SP.

Proc. SAP/GS 193/99 - A dispensa de licitação efetuada pelo Chefe de Gabinete, com base no inciso VIII, do artigo 24, Lei Federal 8.666/93, atualizada pela 8.883/94 e Lei Estadual 6.544/89, para contratar a COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS, visando a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, para Gerenciamento das Obras e Serviços da Construção do Sistema de Tratamento de Esgoto e Emissário da Penitenciária de Presidente Venceslau/SP.

Comunicado

Considerando as disposições do Artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do Gabinete e Assessorias, que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para a realização do programa deste Gabinete e Assessorias, cujo não cumprimento implicará prejuízos à ordem interna, e em consonância com a Justificativa 1, de 20/5/97, publicada no D.O. de 23/5/97, desta Pasta.
 UGE 380101

PD	VENCIMENTO	VALOR
99PD00131	19.04.99	1.112,23

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO

CASA DE DETENÇÃO PROF. FLAMÍNIO FÁVERO, DA CAPITAL

Cancelamento

Referente a publicação do D.O. de 8-4-99, pag. 9, tornam-se sem efeito as PDs abaixo relacionadas:
 UGE 380111

PD	VALOR	VENCIMENTO
00206	71.689,05	23/09/98
00230	66.372,27	22/10/98
00239	56.689,94	24/11/98
00246	63.062,26	22/12/98
TOTAL	R\$ 257.813,52	

PENITENCIÁRIA DR. ANTÔNIO DE SOUZA NETTO, DE SOROCABA

Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, em consonância com a Justificativa 1, do Secretário da Pasta, de 20, publicada no D.O. de 23/05/97, pag. 2, Seção 1, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários ao desenvolvimento das atividades desta unidade prisional, que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para a realização do programa desta unidade, cujo não cumprimento implicará prejuízos à ordem interna.
 UGE 380129

PD	VENCIMENTO	FATURA	VALOR
00133	06/04/99	S/N	1.478,20
00134	06/04/99	S/N	445,30
00135	06/04/99	0263378	561,36
TOTAL GERAL			R\$ 2.484,86

PENITENCIÁRIA DO ESTADO

Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, e em consonância com a Justificativa 1, do Secretário desta Pasta, de 20, publicada no D.O. de 23-5-97, indicamos abaixo a pendência desta unidade.

Adiantamento

UGE 380105

PD	VENCIMENTO	VALOR
00476	23/04/99	1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00

Extrato de Termo de Contrato

Contrato 01/99-PE
 Proc. 12/99-PE
 Contratante: PENITENCIÁRIA DO ESTADO
 Contratada: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
 Objeto: Aquisição de 100.000 quilos de óleo combustível 1A (BPF)
 Vigência: de 01.2 a 30.04.99
 Valor: R\$ 19.950,00
 Data da assinatura: 29-1-99

PENITENCIÁRIA DR. EDUARDO DE OLIVEIRA VIANNA, DE BAURU

Comunicado

Relação dos pagamentos efetuados no mês de Janeiro/99, em cumprimento ao artigo 2º, da Lei 7.857/92, respectivamente data de pagamento nº da Ordem Bancária, nome do credor, nº do Processo e valor.
 UGE 38.01.34

DATA	O.B.	FORNECEDORES	PROC.	VALOR
11.01	00211	G.MONDELLI	024/98	3.346,20
11.01	00212	COOPLAP	024/98	1.217,70
11.01	00213	BOM BIFE	024/98	2.477,40
11.01	00214	LUIZ CARLOS	024/98	2.610,00
11.01	00215	NOVA ALIMEN	024/98	2.518,30
11.01	00216	C. BATAGUASSU	022/98	107,00
11.01	00217	G.MONDELLI	024/98	3.346,20
11.01	00218	BOM BIFE	024/98	2.477,40
11.01	00219	NOVA ALIMEN	024/98	1.879,90
11.01	00220	NOVA ALIMEN	024/98	2.002,50
11.01	00221	EXP. PRATA	006/99	202,59
11.01	00222	R.A.P.B.GOMES	024/98	921,80
11.01	00223	C.P.F.L.	003/98	630,40
11.01	00224	C.P.F.L.	003/98	506,80
11.01	00225	TELESP	004/98	1.071,31
11.01	00226	TELESP	004/98	930,21
11.01	00227	TELESP	004/98	1.195,94
22.01	01953	G.MONDELLI	024/98	3.346,20
22.01	01954	NOVA ALIMEN	024/98	1.879,90
22.01	01955	NOVA ALIMEN	024/98	3.028,50
22.01	01956	BOM BIFE	024/98	2.477,40
22.01	01957	AGRO PERETTI	024/98	324,76
22.01	01958	COOPLAP	024/98	1.406,30
22.01	01959	C.P.F.L.	003/98	562,90
22.01	01960	NOVA ALIMEN	024/98	718,20
22.01	02067	EXP. PRATA	006/99	149,09
29.01	02333	BAURU-ESPUMA	026/98	1.723,50
29.01	02334	ORL.FACIOLI	030/98	756,00
29.01	02335	RUIZ CARLOS	024/98	1.568,00
29.01	02336	PELLUCCI	030/98	249,60
29.01	02337	G.MONDELLI	024/98	1.883,70
29.01	02338	BOM BIFE	030/98	1.458,40
29.01	02339	R.A.P.B.GOMES	030/98	821,18
29.01	02340	NUTRIESP	030/98	2.470,00
29.01	02341	CIAL.TAUBA	030/98	1.160,50
29.01	02342	NOVA ALIMEN	030/98	1.599,80
29.01	02343	R.A.P.B.GOMES	030/98	2.639,52
29.01	02344	BOM BIFE	030/98	1.458,40
29.01	02345	FRIG.MODELO	030/98	1.430,40
29.01	02346	CAFE BABALU	030/98	3.930,00
29.01	02347	ARROZ SALTINHO	030/98	4.180,00
29.01	02348	PELLUCCI	030/98	249,60
29.01	02349	PAPELCO	028/98	1.383,70
29.01	02350	LUIZ CARLOS	024/98	1.044,00
29.01	02351	BRUPEL	028/98	14,80
29.01	02352	NOVA ALIMEN	030/98	1.963,88
29.01	02353	CIAL.TAUBA	030/98	1.160,50
29.01	02354	ESTRELA SUZANO	030/98	7.367,10
29.01	02355	CIAL.TAUBA	030/98	136,68
29.01	02356	PARMALAT	030/98	488,00
29.01	02357	SAMUEL GILLO	036/98	2.711,50
29.01	02358	LOJAS TANGER	036/98	952,65
29.01	02481	DISTR.ROMA	030/98	4.872,20
29.01	02482	PARMALAT	030/98	3.808,00
29.01	02483	PELLUCCI	030/98	998,40
29.01	02484	FRIG. MODELO	030/98	3.088,80
29.1	02485	E.B.C.T.	005/98	232,50

PENITENCIÁRIA DE GUARULHOS

Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, e em consonância com a Justificativa 1, do Secretário da Pasta, de 20, publicada no D.O. de 23-5-97, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento desta unidade prisional, cujo não cumprimento implicará prejuízos à ordem interna.
 UGE 380127

99PD00267	6.400,00	14/04/99
99PD00268	300,00	14/04/99
99PD00269	4.000,00	14/04/99
99PD00270	4.000,00	14/04/99
99PD00271	2.000,00	14/04/99
99PD00272	6.000,00	14/04/99
TOTAL	R\$ 22.700,00	

PENITENCIÁRIA JAIRO DE ALMEIDA BUENO, DE ITAPETININGA

Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das atividades desta unidade prisional, que devem ser pro-

videnciados de imediato, visando assegurar condições para a realização do programa desta unidade, cujo não cumprimento implicará prejuízo à ordem interna, e em consonância com a Justificativa 1, de 20-5-97, publicada no D.O. de 23-5-97, página 2, Seção 1, desta Pasta.
 UGE 380135

PD	VENCIMENTO	VALOR
99PD00201	13ABR99	563,50
99PD00200	15ABR99	15.457,18
TOTAL GERAL		R\$ 16.020,68

PENITENCIÁRIA DE PACAEMBU

Comunicado

Considerando a necessidade de manutenção, da ordem interna e ainda poder assegurar condições para continuar a realização do programa de administração desta unidade prisional, em conformidade com o artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, c.c. a Justificativa 1, do Secretário da Pasta, de 20-5-97, indicamos a seguir os pagamentos prioritários e que devem ser providenciados de imediato.
 UGE 380163

PD	VALOR	VENCIMENTO
99PD00118	7.585,18	16.04.99
TOTAL	R\$ 7.585,18	

PENITENCIÁRIA I DE PRESIDENTE WENCESLAU

Comunicado

Considerando as disposições do Artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos de relevante razão de interesse público, que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar as normas gerais estabelecidas pela unidade, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna, justificando os pagamentos independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade já efetuada, em consonância com a Justificativa 1, de 20-5-97.
 UGE 380109.

PD	VENCIMENTO	VALOR
99PD00147	09.04.99	600,00
99PD00148	09.04.99	235,00
99PD00149	09.04.99	100,50
99PD00150	09.04.99	354,95
99PD00151	09.04.99	366,80
99PD00152	09.04.99	300,00
99PD00153	09.04.99	952,79
99PD00154	09.04.99	1.322,18
99PD00155	09.04.99	210,00
99PD00156	09.04.99	1.000,70
99PD00157	09.04.99	660,00
99PD00158	09.04.99	577,80
TOTAL		R\$ 6.680,72

FAZENDA

Secretário: YOSHIKI NAKANO
 Av. Rangel Pestana, 300 - Centro - CEP 01091-900
 Fone: 233-3400

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF 26, de 27-4-99

Dispõe sobre a revisão dos valores da despesa diária de condução.

O Secretário da Fazenda, tendo em vista o Decreto 30.595, de 13-10-89, resolve:

Artigo 1º - Os valores da despesa diária de condução a que alude o artigo 3º do Decreto 30.595, de 13 de outubro de 1989, alterado pelo Decreto 38.687 de 27 de maio de 1994, passam a ser os constantes do Anexo que faz parte desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1999.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º da Resolução SF 18 de 3-3-99.

REGIÃO ADMINISTRATIVA	VALOR DIÁRIO DA DESPESA DE CONDUÇÃO - R\$
Região Metropolitana da Grande São Paulo	4,80
Santos	3,00
Taubaté	3,00
Sorocaba	3,00
Campinas	3,00
Ribeirão Preto	2,40
Bauru	2,40
São José do Rio Preto	2,40
Araçatuba	2,70
Presidente Prudente	2,40
Marília	2,40
Araçatuba	2,70

Comunicado GSA 48/99

UGE 200101 - Conforme artigo 5º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, justificamos e indicamos, a seguir, o pagamento necessário que deverá ser providenciado de imediato, pelo fato de envolver despesa inadiável e imprescindível, pelo regime de Gratificação de Representação. Tal pagamento, considerado a excepcionalidade do caso, está sendo autorizado independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

Nº PD	VALOR	VENCIMENTO
99PD00154	150,00	23-4-99
Total	150,00	

Comunicado GSA 46/99

UGE 200101 - Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, justificamos e indicamos, a seguir, o pagamento necessário que deverá ser providenciado de imediato, pelo fato de envolver despesas inadiáveis, e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento com despesas mútuas. Tal pagamento, considerada a excepcionalidade do caso, está sendo autorizado independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

Nº PD	VALOR	VENCIMENTO
99PD00153	1.000,00	23/04/99
TOTAL	1.000,00	

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado DAS-38/99

UGE 200102 - Conforme artigo 5º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão serem providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesa inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de Material de Consumo. Tais pagamentos, considerado a excepcionalidade do caso, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.